



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 40/94

DATA: 24.03.94

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a SESP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública, para despesas correntes e de capital.

Art. 2. - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 24 de março de 1994.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal

